

ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO AFONSO PENA; A REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS RUA COMANDANTE AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI E RUA ROCHA POMBO; OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ACESSOS, no Município de São José dos Pinhais - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.636-21/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato nº . 10/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o contido na recém-promulgada Lei Estadual n.º 19.047, de 27 de junho de 2017 (artigo 2º), bem como as orientações dela decorrentes (Procuradoria-Geral do Estado e Zênite);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores MARIA LUÍZA MALUCCELLI ARAÚJO, portadora do RG n.º 1.032.751-2 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, portador do RG n.º 5.758.323-8 - Membro, e CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora do RG n.º 1.620.685-7 - Membro, para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n o 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos fica prorrogado por 120 (cento e vinte), tendo em vista a sentença proferida no mandado de segurança n.º 0008373-31.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, no qual foi determinada a anulação de todos os atos administrativos praticados após a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de providências, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR (ano de 2016) encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 28 de setembro de 2017.

OMAR AKEL

Diretor Presidente/COMEC

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

##### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PORTARIA Nº 031/2017 – COMEC

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 02/2012 – COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR MARECHAL FLORIANO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS AMÉRICAS, COM 3,41 KM, no Município de São José dos Pinhais – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de arte especial, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.639-54/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato nº . 11/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o contido na recém-promulgada Lei Estadual n.º 19.047, de 27 de junho de 2017 (artigo 2º), bem como as orientações dela decorrentes (Procuradoria-Geral do Estado e Zênite);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores MARIA LUÍZA MALUCCELLI ARAÚJO, portador do RG n.º 1.032.751-2 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, engenheiro, portador do RG n.º 5.758.323-8 - Membro, e CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora do RG n.º 1.620.685-7 - Membro, para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO

E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n o 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos fica prorrogado por 120 (cento e vinte), tendo em vista a sentença proferida no mandado de segurança n.º 0008373-31.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, no qual foi determinada a anulação de todos os atos administrativos praticados após a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de providências, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR (ano de 2016) encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

OMAR AKEL

Diretor Presidente/COMEC

93076/2017

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

##### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PORTARIA Nº 031/2017 – COMEC

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 02/2012 – COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR MARECHAL FLORIANO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS AMÉRICAS, COM 3,41 KM, no Município de São José dos Pinhais – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de arte especial, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.639-54/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato nº . 11/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o contido na recém-promulgada Lei Estadual n.º 19.047, de 27 de junho de 2017 (artigo 2º), bem como as orientações dela decorrentes (Procuradoria-Geral do Estado e Zênite);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores MARIA LUÍZA MALUCCELLI ARAÚJO, portador do RG n.º 1.032.751-2 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, engenheiro, portador do RG n.º 5.758.323-8 - Membro, e CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora do RG n.º 1.620.685-7 - Membro, para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n o 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos fica prorrogado por 120 (cento e vinte), tendo em vista a sentença proferida no mandado de segurança n.º 0008373-31.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, no qual foi determinada a anulação de todos os atos administrativos praticados após a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de providências, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR (ano de 2016) encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

OMAR AKEL

Diretor Presidente/COMEC

93067/2017